



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 993, 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa “Meu Primeiro Emprego” no âmbito do Município de Itabirito/MG, voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa “Meu Primeiro Emprego”, com o objetivo de promover a inserção de jovens entre 16 (dezesseis) e 21 (vinte e um) anos no mercado de trabalho, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social e sem experiência profissional anterior.

Art. 2º O programa será executado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, em articulação com instituições de ensino, empresas privadas, entidades do terceiro setor e órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Promover a inclusão produtiva de jovens no mercado formal de trabalho;
- II – Incentivar a formação técnico-profissional e o desenvolvimento de competências;
- III – Estimular o empreendedorismo juvenil;
- IV – Reduzir o índice de desemprego juvenil no município;
- V – Fortalecer parcerias com o setor privado e organizações sociais.

Art. 4º Para participar do Programa, o jovem deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter entre 16 e 21 anos de idade;
- II – Estar matriculado ou ter concluído o ensino médio ou curso técnico;
- III – Residir no município de Itabirito;



Câmara Municipal de Itabirito

IV – Não possuir experiência formal anterior com registro em carteira de trabalho superior a 12 (doze) meses.

Art. 5º A adesão das empresas ao Programa será voluntária, podendo estas receber incentivos fiscais e benefícios previstos em legislação específica, a serem regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As empresas participantes do Programa se comprometem a:

I – Oferecer vagas destinadas exclusivamente aos beneficiários do programa;

II – Garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança no trabalho;

Art. 7º A Prefeitura Municipal deverá manter cadastro atualizado dos beneficiários e das empresas participantes, com mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 26 de maio de 2025.

Danilo Jose
Donato da
Mota:0801271
1699

Assinado de forma
digital por Danilo Jose
Donato da
Mota:08012711699
Dados: 2025.05.23
10:56:14 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Programa “Meu Primeiro Emprego”** no âmbito do Município de Itabirito, como instrumento estratégico para promover a **inserção de jovens no mercado de trabalho formal**, especialmente daqueles em situação de **vulnerabilidade social** e sem experiência profissional anterior.

A juventude representa um dos segmentos mais impactados pelo **desemprego e pela informalidade**, fatores que dificultam a construção de uma trajetória profissional sólida. A ausência de experiência, aliada à escassez de oportunidades, cria um ciclo vicioso de exclusão produtiva. Nesse contexto, o Poder Público tem o dever de criar mecanismos que facilitem o acesso dos jovens às primeiras experiências no mundo do trabalho, de forma digna e legal.

O Programa “Meu Primeiro Emprego” tem como eixos centrais a **qualificação técnico-profissional**, a **valorização do potencial juvenil** e o **fortalecimento das parcerias público-privadas**, contribuindo para a formação de uma juventude mais preparada, engajada e economicamente ativa. Além disso, o estímulo ao **empreendedorismo** abre espaço para que o jovem possa ser também gerador de trabalho e renda.

A proposta prevê a **adesão voluntária das empresas**, que poderão receber incentivos e benefícios conforme regulamentação própria, gerando uma **rede de cooperação** que beneficia não apenas os jovens, mas o desenvolvimento econômico local como um todo.

Dessa forma, o projeto não apenas contribui para **reduzir o desemprego juvenil**, mas também para **fortalecer o tecido social**, promovendo inclusão, cidadania e oportunidades reais de transformação de vidas.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a medida pode gerar, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Danilo Jose Donato
da
Mota:08012711699

Assinado de forma digital
por Danilo Jose Donato
da Mota:08012711699
Dados: 2025.05.23
10:56:32 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR